

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO *PARTICIPANTES* ROCKET – Edição 2026

Regulamento de inscrição para o processo de seleção dos candidatos a participantes do programa ROCKET, produzido pela **SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A (CNPJ 76.494.806/0001-45)**, doravante denominada **RPC CURITIBA**.

1. PROGRAMA

O ROCKET (PROGRAMA) é um *reality show* com formato que une a disputa com o aprendizado. No *reality*, os competidores recebem dicas preciosas sobre empreendedorismo e inovação.

Os participantes irão se preparar para uma grande imersão, com a finalidade de resolver problemas reais, onde entram individualmente no projeto e posteriormente se unem a um grupo. Ao longo dos desafios, a Inteligência Artificial estará presente como um suporte para a construção das soluções. O público de casa também participa da disputa, votando e garantindo pontos extras aos participantes.

O ROCKET tem um perfil multiplataforma que vai inspirar novos empreendedores e espectadores a criarem um ambiente inovador por onde estiverem. Os participantes deverão apresentar o modelo de negócio e demonstrar como utilizam a inteligência artificial para resolver problemas e impulsionar seus negócios. Todos poderão trazer a sua visão de negócio durante a competição, mas apenas um participante levará o reconhecimento de grande campeão do ROCKET 2026.

No PROGRAMA, serão selecionados 12 (doze) participantes, cada qual vinculado a uma empresa devidamente constituída, na condição de seu representante legal ou de pessoa por ela formalmente indicada e autorizada a participar do PROGRAMA.

Os participantes selecionados participarão de atividades relacionadas ao empreendedorismo e à inovação, que poderão incluir palestras, dinâmicas, desafios e outras atividades pela ORGANIZADORA.

2. INSCRIÇÕES

Para a efetivação da inscrição no referido processo de seleção, os participantes deverão aceitar e cumprir as regras do presente Regulamento ao realizar a inscrição no aplicativo “Você na RPC” e realizar todos os procedimentos abaixo indicados.

2.1. Serão aceitas exclusivamente as inscrições que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Sejam realizadas por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.2. Estejam vinculadas à empresa regularmente constituída como pessoa jurídica, devendo ser indicados 2 (dois) representantes da empresa: 1 (um) titular e 1 (um) reserva, para eventual substituição. A representação deverá ser comprovada por documento constitutivo da empresa, procuração específica ou carta de credenciamento assinada por seu representante legal;
- 2.1.3. Sejam realizadas por meio do aplicativo “Você na RPC”, dentro do prazo estabelecido neste Regulamento;
- 2.1.4. Sejam realizadas por pessoas residentes no território brasileiro. Caso o participante seja estrangeiro, deverá comprovar a regularidade de sua permanência no País; e
- 2.1.5. Apresentem proposta de negócio ou projeto com informações completas, suficientes para sua avaliação e coerentes entre si.

2.2. Os candidatos declaram e reconhecem que a eventual participação em qualquer etapa de seleção não implicará em sua participação no PROGRAMA, o que será definido a exclusivo critério da **RPC CURITIBA**.

3. SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1. PRIMEIRA FASE – PRÉ-SELEÇÃO

3.1.1. As solicitações de inscrição se darão no período das 18 horas **do dia 3 de setembro de 2026** até as **23h59 do dia 21 de setembro de 2026**, horário de Brasília-DF, através do aplicativo “**Você na RPC**”, podendo ser realizadas também, atendendo-se ao seguinte procedimento:

3.1.1.1. Acessar o aplicativo “**Você na RPC**”, realizar seu cadastro e aceitar integralmente as regras e condições de uso disponíveis no referido aplicativo.

3.1.1.2 Cadastrar os dados da *empresa* e os dados pessoais de 2 (dois) representantes, observados os requisitos do ponto 2.1 acima, sendo um como titular e um como reserva para eventual substituição, conforme regras estipuladas pela equipe de produção nas etapas do Programa, sendo que as eventuais mentorias e outras atividades ofertadas para a empresa serão sempre concentradas no participante que a representa.

3.1.1.3. Responder a todas as perguntas do formulário de inscrição, sendo certo que, uma vez finalizada a sua inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração, sendo aceita apenas uma inscrição por CNPJ.

3.1.1.4 Não serão aceitos materiais/documentos entregues diretamente nas dependências da RPC CURITIBA.

3.1.2. Nesta fase de pré-seleção, será verificado o correto preenchimento do formulário/ficha de inscrição com o intuito de checar se o inscrito respondeu corretamente às questões abaixo, dentre outras:

- a. Estágio em relação ao uso da Inteligência Artificial;
- b. Atuação como micro, pequena ou média empresa;
- c. Potencial para solucionar/criar uma oportunidade no mercado;
- d. Porque o candidato deve ser selecionado para participar do Rocket;

3.1.2.1. É necessário que o participante apresente um *pitch* sobre como aplica a inteligência artificial no dia a dia da empresa (com apresentação de até 2 (dois) minutos), em formato de vídeo (mp4 ou mov), com tamanho máximo de 100mb.

3.1.2.2. É de responsabilidade única e exclusiva do participante a descrição correta de suas atividades.

3.1.3. Após a verificação da viabilidade e legalidade da inscrição, serão selecionados 30 (trinta) participantes que passarão para a Segunda Fase.

3.1.4. O participante que não atender a todos os critérios de elegibilidade na Primeira Fase estará automaticamente eliminado e, portanto, não será avaliado na Segunda Fase.

3.1.5 Fica desde já ressaltado que o mero preenchimento e envio do formulário de inscrição NÃO GARANTE A PARTICIPAÇÃO no Programa ROCKET.

3.2. SEGUNDA FASE

3.2.1. Nesta fase, os participantes passarão por uma avaliação técnica e especializada de uma comissão julgadora formada por especialistas em empreendedorismo e inovação no mercado, escolhidos a critério da **RPC CURITIBA**, e se dará por meio de critérios específicos, internos e próprios.

3.2.1.1 A Comissão Julgadora será formada por indicados pelo Centro Universitário FAG e pelo Sebrae/PR, além de especialistas ligados ao empreendedorismo e à inovação.

3.2.2. Para a participação nas fases eliminatórias do PROGRAMA, previstas no ponto 4, a Comissão Julgadora selecionará 12 participantes.

3.2.3. A **RPC CURITIBA** reserva-se o direito de não divulgar as notas atribuídas às equipes avaliadas.

3.2.4. Todos os participantes serão avaliados segundo os critérios da Comissão Julgadora e os participantes renunciam expressamente, ao aceitar as regras deste regulamento, a qualquer questionamento sobre os critérios adotados, prevalecendo sempre o critério da comissão julgadora.

3.2.5. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

3.3. DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS

3.3.1. As inscrições serão homologadas e confirmadas após o período de inscrição, cabendo à **RPC CURITIBA** entrar em contato por telefone com os selecionados pela comissão julgadora (Segunda Fase), conforme informado no formulário de inscrição, confirmando sua participação no evento.

3.3.2. Os participantes selecionados deverão ter disponibilidade para participar das atividades do *reality* com seu representante legal nas datas a serem informadas previamente pela produção, com participação presencial em Curitiba e Cascavel.

3.3.2.1. Os dias de gravação com os participantes serão previamente divulgados pela produção do PROGRAMA;

3.3.3. Caso um participante selecionado não possa participar do PROGRAMA, a **RPC CURITIBA** reserva-se o direito de substituí-lo ou não, podendo a competição seguir com menos de 12 participantes ou ainda convidar outros participantes para fazer parte do *reality*, observada a ordem de classificação da Primeira Fase.

3.3.4. Será de única e exclusiva responsabilidade dos participantes o deslocamento para o local de gravação dos episódios e da realização da final e demais despesas decorrentes, como hospedagem e alimentação, sendo certo, desde já, que a **RPC CURITIBA** não arcará com qualquer custo referente ao processo de seleção dos candidatos.

4. DAS DINÂMICAS/EPISÓDIOS

4.1. DINÂMICA INICIAL

4.1.1. As provas e demais dinâmicas do PROGRAMA serão realizadas presencialmente em Curitiba/Paraná, na sede da **RPC CURITIBA** ou em outro local previamente indicado pela ORGANIZADORA.

4.1.1.1. A produção do programa compromete-se a comunicar previamente os dias em que ocorrerão as gravações das dinâmicas.

4.1.2. Nos dias de realização das dinâmicas, os participantes serão recepcionados pela produção do PROGRAMA e receberão as orientações gerais relativas ao funcionamento, às regras e à execução das atividades previstas;

4.1.3. Os participantes participarão de uma jornada imersiva, composta por atividades individuais e/ou em grupo, dinâmicas, desafios, momentos de interação e networking, voltados ao desenvolvimento e à demonstração de competências relacionadas ao empreendedorismo e à inovação.

4.1.4. Ao longo do PROGRAMA, poderão ser propostos os mais variados desafios e atividades, cujas regras e condições específicas serão apresentadas

aos participantes antes de sua realização, sempre observados os objetivos, os princípios e as diretrizes estabelecidos neste Regulamento.

4.1.5. Para a realização das dinâmicas, os 12 (doze) participantes serão divididos em 3 (três) grupos, aos quais será apresentado um problema macro a ser solucionado ao longo da competição.

4.1.6. Para a construção da solução, os grupos participarão de diferentes desafios destinados a estimular e avaliar habilidades relacionadas ao empreendedorismo, à inovação, à colaboração, à estratégia e à capacidade de resolução de problemas. Cada desafio terá um grupo vencedor, conforme os critérios de avaliação previamente apresentados pela ORGANIZADORA, e os integrantes do grupo vencedor acumularão pontos ao longo da competição.

4.1.7. Os pontos acumulados poderão ser utilizados como vantagem na etapa de apresentação final da solução, permitindo ao grupo, conforme as regras previamente estabelecidas pela ORGANIZADORA, optar por acrescentar tempo à sua própria apresentação ou reduzir o tempo disponível para a apresentação de grupo concorrente.

4.1.8. A forma de atribuição dos pontos, a quantidade de tempo correspondente e as demais condições para utilização das vantagens serão informadas aos participantes antes do início das respectivas dinâmicas

4.2. DINÂMICA FINAL

4.2.1. FINAL DOS GRUPOS

4.2.1.1 As finais serão presenciais em Cascavel/PR, na sede do **Centro Universitário FAG**, durante o evento **City Farm Fag**, entre os dias **26 a 29 de novembro de 2026**.

4.2.1.2. As soluções apresentadas pelos grupos serão julgadas por uma equipe de Jurados Técnicos, escolhidos conforme critério do ponto 3.2.2.1, que vão avaliar os seguintes pontos da solução: inovação, relevância e viabilidade técnica.

4.2.1.3 Todos os participantes do grupo avaliado com a melhor solução ganham 1 (um) minuto a mais na Grande Final, além de escolherem a ordem de apresentação.

4.2.2. FINAL GERAL

4.2.2.1. Nesta etapa do PROGRAMA, os 12 (doze) participantes do *reality* terão a oportunidade de fazer um *pitch* de apresentação das respectivas empresas e seus negócios ao público e aos jurados;

4.2.2.2. Os participantes serão avaliados por um grupo de jurados, de acordo com os critérios estabelecidos pela ORGANIZADORA, para definição do grande vencedor do ROCKET 2026;

4.2.2.2.1 Além da votação dos jurados, haverá votação popular, realizada de forma online, cujo resultado será convertido em pontuação e acrescido à nota final de cada participante, conforme critérios, pesos e metodologia de apuração previamente definidor e divulgados pela ORGANIZADORA.

4.2.2.2.2 Será considerado vencedor do ROCKET 2026 o participante que obtiver maior pontuação final, considerando conjuntamente a avaliação dos jurados e a pontuação decorrentes da votação popular, observada a metodologia estabelecida para esta etapa do PROGRAMA.

4.2.2.2.3. Em caso de empate na pontuação final, será considerado vencedor o participante que tiver obtido a maior pontuação na avaliação dos jurados. Persistindo o empate, será aplicado o critério de desempate previamente estabelecido e informado pela ORGANIZADORA aos participantes antes do início da etapa final.

4.2.2.3 A divulgação do vencedor ocorrerá em 29 de novembro de 2026, durante o evento City Farm Fag, em Cascavel/PR.

5. DA VOTAÇÃO:

5.1. DA DEFINIÇÃO DOS VOTOS:

5.1.1. A definição do grande campeão do ROCKET 2026 será realizada mediante sistema de pontuação que combinará a avaliação do Júri Técnico e a votação popular.

5.1.2. Após a apresentação dos *pitches* pelos 12 (doze) participantes, cada um dos 5 (cinco) membros do Júri Técnico avaliará individualmente os participantes de acordo com os critérios estabelecidos pelo PROGRAMA, podendo atribuir até 100 (cem) pontos a cada participante.

5.1.3 Paralelamente à avaliação do Júri Técnico será realizada votação popular online por meio do link rpc.com.br/rocket na qual o público poderá votar em seu participante favorito, sendo permitido 1 (um) voto por CPF durante todo o período de votação.

5.1.3.1 A Votação popular ficará disponível das 7h00 do dia 26 de novembro até as 14h00 do dia 29 de novembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília.

5.1.3.2. O resultado da votação popular será convertido em pontuação, podendo cada participante obter até 100 (cem) pontos, conforme a metodologia de conversão prevista neste Regulamento.

5.1.4. A pontuação final de cada participante corresponderá à soma das notas atribuídas pelos 5 (cinco) membros do Júri Técnico, limitada a 500 (quinhentos) pontos, com a pontuação decorrente da votação popular, limitada a 100 (cem) pontos, totalizando o máximo de 600 (seiscentos) pontos.

5.1.5. Será considerado grande campeão do ROCKET 2026 o participante que obtiver a maior pontuação final, apurada na forma estabelecida neste Regulamento.

5.2. LIMITE DE VOTOS

5.2.1. O Júri Técnico será composto por 5 (cinco) especialistas de mercado, com atuação em inovação e empreendedorismo. Cada jurado avaliará individualmente todos os 12 (doze) participantes e poderá atribuir a cada um deles nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados os seguintes critérios:

- I – inovação e diferencial da proposta: até 30 (trinta) pontos;
- II – viabilidade e potencial de mercado: até 30 (trinta) pontos;

III – capacidade de execução e qualidade da equipe: até 20 (vinte) pontos; e

IV – clareza, consistência e qualidade da apresentação: até 20 (vinte) pontos.

5.2.1.1. A pontuação decorrente da avaliação do Júri Técnico corresponderá à soma das notas atribuídas pelos 5 (cinco) jurados, podendo cada participante obter, nesta etapa, até 500 (quinhentos) pontos.

5.2.2. A votação popular valerá até 100 (cem) pontos. Encerrado o período de votação, os participantes serão classificados de acordo com o número de votos válidos recebidos, do maior para o menor, sendo atribuída a seguinte pontuação:

5.2.2.1. Para fins de classificação na votação popular, serão considerados exclusivamente os votos válidos, observadas as regras, os limites e os mecanismos de validação previstos neste Regulamento.

5.2.2.2. Em caso de empate no número de votos válidos recebidos na votação popular, os participantes empatados receberão a mesma pontuação correspondente à melhor colocação alcançada, ficando sem atribuição a pontuação correspondente à posição imediatamente subsequente, na quantidade necessária à manutenção da ordem classificatória.

5.2.3. pontuação final de cada participante corresponderá à soma das notas atribuídas pelos 5 (cinco) membros do Júri Técnico, limitada a 500 (quinhentos) pontos, com a pontuação obtida na votação popular, limitada a 100 (cem) pontos, podendo alcançar o máximo de 600 (seiscentos) pontos.

5.2.4. Será declarado grande campeão do ROCKET 2026 o participante que obtiver a maior pontuação final, apurada na forma deste Regulamento.

5.3. DESEMPATE

5.3.1. Em caso de empate na pontuação final, será considerado mais bem classificado o participante que tiver obtido a maior pontuação total atribuída pelo Júri Técnico.

5.3.2. Persistindo o empate, será considerado mais bem classificado o participante que tiver obtido, sucessivamente:

I – maior pontuação total no critério “inovação e diferencial da proposta”;

II – maior pontuação total no critério “viabilidade e potencial de mercado”;

III – maior pontuação total no critério “capacidade de execução e qualidade da equipe”;

IV – maior pontuação total no critério “clareza, consistência e qualidade da apresentação”.

5.3.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, caberá ao Júri Técnico deliberar sobre a classificação final dos participantes empatados, mediante decisão fundamentada e registrada pela ORGANIZADORA.

6. PREMIAÇÃO

6.1. O Rocket 2026 não terá premiação em dinheiro ou bens. O participante vencedor receberá um troféu e será reconhecido como o grande campeão do Rocket 2026.

7. USO DE IMAGEM, VOZ, NOME, MATERIAIS E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. No ato da inscrição, o candidato autoriza a **RPC CURITIBA**, de forma gratuita, definitiva, irrevogável e irretratável, a captar, fixar e utilizar seu nome, imagem, voz, depoimentos e demais elementos de sua participação no processo seletivo e, caso selecionado, no ROCKET, para fins relacionados à produção, exibição, divulgação, promoção, publicidade e exploração do PROGRAMA.

7.1.1. A autorização prevista neste item compreende a utilização, reprodução, edição, adaptação, publicação, exibição, transmissão, retransmissão, distribuição e divulgação do conteúdo, no todo ou

em parte, isoladamente ou em conjunto com outros materiais, inclusive para produção de chamadas, vinhetas, peças promocionais, publicitárias, institucionais, ações de merchandising, conteúdos derivados e materiais de divulgação do ROCKET.

7.1.2. As utilizações poderão ocorrer em quaisquer meios, formatos, suportes e plataformas existentes ou que venham a ser desenvolvidos, incluindo, sem limitação, televisão aberta e por assinatura, rádio, internet, sites, aplicativos, redes sociais, plataformas digitais, serviços de streaming, mídia impressa e mídia exterior – OOH, VOD e DOOH –, incluindo outdoors, painéis, empenas, mobiliário urbano, telas e painéis digitais, terminais, aeroportos, estações, veículos e demais espaços públicos ou privados destinados à exposição de conteúdo publicitário, promocional ou institucional.

7.1.3. As utilizações previstas neste item poderão ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem limitação quanto ao número de utilizações, reproduções ou veiculações, inclusive após o encerramento do PROGRAMA, sem que seja devida ao candidato ou participante qualquer remuneração, indenização ou compensação adicional.

7.2. O candidato autoriza, ainda, a **RPC CURITIBA**, bem como terceiros por ela contratados ou autorizados, a utilizar os vídeos, fotografias, nome, voz, textos, apresentações e demais materiais encaminhados durante o processo de inscrição, seleção ou participação no PROGRAMA, exclusivamente para as finalidades previstas neste Regulamento.

7.2.1. Para as finalidades previstas neste Regulamento, a **RPC CURITIBA** poderá editar, adaptar, reduzir, legendar, sonorizar, traduzir, inserir elementos gráficos e realizar outras modificações nos materiais, desde que não sejam utilizadas de forma ilícita ou que desvirtuem indevidamente o conteúdo ou a participação do candidato.

7.2.2. A **RPC CURITIBA** poderá associar os materiais, o nome, a imagem e a voz dos candidatos e participantes às marcas, nomes, sinais distintivos e peças de divulgação do ROCKET, da própria RPC e dos patrocinadores e parceiros vinculados ao PROGRAMA,

inclusive em materiais publicitários, promocionais, ações de merchandising e mídia OOH, VOD e DOOH.

7.3. Na hipótese de os materiais encaminhados pelo candidato constituírem obras protegidas por direitos autorais de sua titularidade, o candidato concede à **RPC CURITIBA**, gratuitamente, licença para utilização dos respectivos direitos patrimoniais de autor na extensão necessária à reprodução, edição, adaptação, publicação, comunicação ao público, distribuição e demais formas de utilização previstas neste Regulamento, preservados os direitos morais do autor na forma da legislação aplicável.

7.4. As obras audiovisuais, peças, chamadas, VTs, gravações, fotografias, materiais gráficos e demais conteúdos produzidos pela **RPC CURITIBA** ou por terceiros por ela contratados no âmbito do ROCKET poderão ser livremente utilizados e explorados pela **RPC CURITIBA**, observados os direitos de terceiros eventualmente incorporados às respectivas produções e as autorizações previstas neste Regulamento.

7.5. Os materiais encaminhados pelo candidato não serão devolvidos pela **RPC CURITIBA**, podendo ser armazenados pelo período necessário às finalidades previstas neste Regulamento e posteriormente eliminados, ressalvadas as hipóteses em que integrem obras, registros ou conteúdos produzidos ou divulgados no âmbito do PROGRAMA.

7.6. O candidato declara possuir todos os direitos, poderes, licenças e autorizações necessários sobre os materiais por ele encaminhados à **RPC CURITIBA**, inclusive, quando aplicável, direitos autorais, direitos conexos e autorizações para utilização de nome, imagem e voz de terceiros, responsabilizando-se pela veracidade desta declaração.

7.6.1. O candidato será integralmente responsável pelo conteúdo dos materiais por ele fornecidos e por eventual violação de direitos de terceiros decorrente de fato a ele imputável, incluindo direitos autorais, direitos conexos, propriedade industrial, marcas, patentes, nome, imagem e voz.

7.6.2. Caso a **RPC CURITIBA**, seus diretores, empregados, colaboradores ou terceiros por ela autorizados sejam objeto de reclamação, notificação, procedimento administrativo ou demanda judicial ou extrajudicial decorrente de violação de direitos de

terceiros relacionada aos materiais fornecidos pelo candidato, este deverá prestar a colaboração necessária à defesa, fornecer os documentos e informações pertinentes e, quando juridicamente cabível, adotar as medidas necessárias à sua intervenção no respectivo procedimento ou demanda.

7.6.3. Comprovada a responsabilidade do candidato pela violação e desde que os materiais tenham sido utilizados pela **RPC CURITIBA** nos limites das autorizações concedidas neste Regulamento, o candidato deverá ressarcir os prejuízos, despesas e valores comprovadamente suportados pela **RPC CURITIBA** em decorrência da respectiva reclamação ou demanda, incluindo custas processuais, honorários advocatícios e indenizações eventualmente devidas.

7.7. Quando o candidato participar do ROCKET em representação de empresa, declara possuir poderes ou autorização suficiente para permitir a utilização, no âmbito do PROGRAMA e de sua divulgação, do nome empresarial, nome fantasia, marcas, logotipos e demais sinais distintivos da empresa representada, inclusive em televisão, meios digitais, materiais promocionais, publicitários e mídia OOH, VOD e DOOH, responsabilizando-se pela veracidade dessa declaração.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. Com a inscrição no Programa ROCKET, os participantes consentem com a utilização e compartilhamento, pelas empresas do Grupo GRPCOM e seus parceiros, de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis.

8.2. A confirmação de envio da inscrição implica a concordância e a aceitação das regras, terminologias, definições empregadas e autorizações presentes neste Regulamento. Ao se inscrever no Programa ROCKET, o candidato se compromete com a veracidade das informações declaradas.

8.3. Os participantes deverão manter o mais absoluto sigilo com relação a qualquer informação recebida proveniente da presente inscrição/participação no ROCKET.

8.4 A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza pelo transporte dos participantes, bem como pelas despesas relativas a: (i) transporte, (ii) hospedagem e (iii)

alimentação, bem como quaisquer outras, que serão de responsabilidade dos participantes.

8.5. As decisões da **RPC CURITIBA**, inclusive no que tange à classificação dos participantes, são soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação delas, bem como de seus resultados.

8.6. Os participantes garantem que as informações prestadas neste Regulamento, no questionário e demais documentos referentes à sua inscrição, possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade por elas.

8.6.1. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a **RPC CURITIBA** perceber e comprovar a veracidade das mesmas, a **RPC CURITIBA** poderá desclassificar o candidato do processo de seleção ou eliminá-lo do programa, a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação ou indenização, e sem prejuízo de medidas administrativas ou judiciais na forma da lei.

8.7. Poderão ser automaticamente desclassificados deste processo de seleção e/ou do programa **ROCKET**, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, os participantes que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento, praticarem ato ilegal ou ilícito, utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro, ou ainda, que violem as disposições da Lei de Direito Autoral ou da Lei Anticorrupção. Nessa hipótese, o participante será automaticamente desclassificado.

8.7.1. Poderão ser desclassificados os participantes que, em desacordo com o constante no presente Regulamento, venham a contatar diretamente os jurados sobre suas posições, notas ou avaliações;

8.7.2. Poderão ser desclassificados, conforme entendimento e decisão única e exclusiva da **RPC CURITIBA**, aqueles participantes que venham a ter conduta inadequada ou má conduta em suas postagens nas redes sociais.

8.7.2.1. Considera-se conduta inadequada ou má conduta qualquer postagem que possa denegrir a imagem de terceiros, seja através de difamação, calúnia, injúria, discriminação, discurso de ódio, ameaças ou qualquer forma de comportamento ofensivo, desrespeitoso ou ilegal.

8.7.2.2 Poderão ainda ser desclassificados, se comprovada qualquer tentativa de manipulação ou interferência indevida no sistema de votação, por meio da utilização de bots, robôs ou softwares que venham a explorar possíveis falhas ou vulnerabilidades do sistema de votação, corroborando em benefício próprio ao participante.

8.8. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a **RPC CURITIBA** não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou Portal, inclusive às promoções nele veiculadas, esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

8.9. Em razão do acima exposto, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero no sistema, durante o período de realização das inscrições, a **RPC CURITIBA** não ficará obrigada a prorrogar seu prazo de duração, dando-se por encerrado o procedimento de inscrição e/ou seleção segundo o exclusivo critério da **RPC CURITIBA**;

8.10. Está vedada a participação de membros que façam parte de empresas que possuam, em seus quadros, pessoas que detenham relação de parentesco com colaboradores do Grupo GRPCOM, em qualquer grau ou sejam prestadores de serviços deste;

8.10.1. Ficam desde já impedidas de participar empresas que tenham qualquer relação societária ou de investimento com as empresas do Grupo GRPCOM, seus sócios ou acionistas.

8.11. Não será aceita a participação de empresas cuja ideia, produto ou serviço proposto viole qualquer legislação, disposições regulamentares e demais regras ou normas vigentes de mercado ou ainda, direitos de terceiro.

8.12. Este Regulamento poderá ser alterado pela **RPC CURITIBA** tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério, também, da **RPC CURITIBA**.

8.13. A **RPC CURITIBA** poderá a qualquer momento encerrar as inscrições a seu exclusivo critério, sem que seja devido ao candidato qualquer tipo de indenização ou reparação.

8.14. As dúvidas, bem como os casos omissos e contraditórios, previstos ou não neste Regulamento, serão analisados e decididos exclusivamente a critério da **RPC CURITIBA**.

8.15. Ao se inscrever para participação no REALITY, os candidatos aceitam receber informações em sua conta de e-mail com ofertas e/ou propagandas da **RPC CURITIBA**, sendo que, a qualquer tempo, essa opção poderá ser alterada pelo usuário.

8.16. Os inscritos, ao aceitarem os termos da inscrição e deste Regulamento, declaram expressamente que leram, compreenderam e concordam com os termos e condições que regerão o Programa, especialmente os constantes deste Regulamento e das Políticas de Privacidade da TV PARANAENSE (disponíveis nos links <https://www.negociosrpc.com.br/politica-de-privacidade-rpc/> e <https://privacidade.globo.com/privacy-policy/>), bem como autorizam expressamente a **RPC CURITIBA** a utilizar e fazer o tratamento de todos os dados pessoais dos inscritos/participantes fornecidos no momento da inscrição, exclusivamente para fins lícitos (inclusive e especialmente para relacionamento e envio de informações sobre o Programa e/ou de outras ações relacionadas ao objeto deste), e que os mesmos poderão ser compartilhados com os parceiros e patrocinadores do Programa - cuja relação consta no site deste, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso, conforme disposto na referida Política de Privacidade.

8.17. As equipes selecionadas receberão Termo de Compromisso, onde constarão, especificamente, todas as etapas do programa.

8.18. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **RPC CURITIBA**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de qualquer participante, equipe ou *startup*.

8.19. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Programa serão submetidos aos Organizadores para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para todas e quaisquer ações oriundas deste Regulamento.

Declara o Participante estar ciente e de acordo com as regras e determinações do presente Regulamento, nada tendo a opor com relação ao mesmo.